



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Pergunta:

Conforme exposto no subitem 12.1 do Anexo I, o horário de entrega dos produtos é das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Porém, no Anexo V – Minuta do Contrato o horário definido é das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

Resposta:

O horário a ser considerado é das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, conforme informado no subitem 12.1 do Termo de Referência – Anexo I.

Pergunta:

Item 1 – do Anexo I do Termo de Referência – Qual das descrições deve ser considerada? Com celular ou sem celular?

Resposta:

A especificação técnica do objeto licitado encontra-se no Anexo I, do Termo de Referência, sendo assim os objetivos mais precisos foram apresentados no Item I do referido Anexo. O texto do subitem 4.3 do Termo de Referência é um resumo do objetivo do objeto licitado a fim de justificar a licitação em questão.

Pergunta:

Item 16.1 – Anexo I – Do Pagamento – Solicita sugestão para rever o prazo de pagamento por parte do CONTRATANTE

Resposta:

O texto do Item 16.1, do Termo de Referência diz **em até 30 dias**. Poderá ocorrer até antes desde que cumpridas as etapas solicitadas no Edital. O prazo para entrega do primeiro lote, dependendo da empresa, poderá ocorrer até antes do prazo estipulado em edital. Portanto, as condições estipuladas no item PAGAMENTO permanecerão sem alteração.

Pergunta:

É possível a participação de empresa estrangeira?

Resposta:

O Edital não prevê a participação de empresa estrangeira. A empresa estrangeira só poderá participar mediante sua representação oficial no Brasil. E neste caso, a participação no Pregão ocorrerá no nome e com todos os dados de seu representante.

Pergunta:

É permitido que a empresa fornecedora se junte a outra empresa por meio de contrato, para atender ao item 9.2.3 do edital?

Resposta:

Não. Tal permissão só seria possível se houvesse no edital previsão para participação de consórcio conforme Art.33, da Lei nº 8.666/1993.

Pergunta:

Atestado de Capacidade Técnica – Como devemos interpretar o trecho **compatíveis em características com o objeto desta licitação**? Deverá ser exatamente o mesmo produto? A mesma quantidade?

Resposta:

Será considerado, para comprovação do subitem 7.1, do Termo de Referência, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de material pertinente e compatível com pelo menos 50% do objeto licitado. Independentemente se os 50% referem-se ao quantitativo ou da descrição do mesmo. Ademais, será considerado como material pertinente e compatível com o objeto licitado, qualquer tipo de instrumento de medição hidrometeorológicos, visto que a finalidade do objeto licitado é medição hidrometeorológica.

Pergunta:

Atestado de Capacidade Técnica – Item 7.1.1 – Será aceito carta do fabricante?

Resposta:

A apresentação do(s) atestado(s) só serão aceitos nos moldes do subitem 7.1, do Termo de Referência. Não será aceita carta do fabricante.

Pergunta:

Anexo I – Termo de Referência – Subitem 3.3

Resposta:

Visando a padronização dos equipamentos que irão compor a rede de coleta de dados do CEMADEN, o objeto licitado deverá obrigatoriamente seguir as especificações técnicas apresentadas no Anexo I, do Termo de Referência.